

0016



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA " SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal

LOTE: 1 - EDUCAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	285,00	HORAS	72,00	20.520,00
						20.520,00
TOTAL						
LOTE: 2 - SAÚDE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	400,00	HORAS	72,00	28.800,00
						28.800,00
TOTAL						
LOTE: 3 - OBRAS E URBANISMO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	680,00	HORAS	72,00	48.960,00
						48.960,00
TOTAL						
LOTE: 4 - AGRICULTURA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	350,00	HORAS	72,00	25.200,00
						25.200,00
TOTAL						
LOTE: 5 - AÇÃO SOCIAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	160,00	HORAS	72,00	11.520,00
						11.520,00
TOTAL						
LOTE: 6 - ADMINISTRAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	200,00	HORAS	72,00	14.400,00
						14.400,00
TOTAL						



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

JUSTIFICATIVA: Manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal
PRAZO DE ENTREGA: 72 HORAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME SERVIÇOS
EXECUÇÃO: 12 MESES
LOCAL DE ENTREGA: SEDE DE EMPRESA
UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/07/2015.


EVANDRO JELSON DE BARROS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/CHEFE DE GABINETE

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

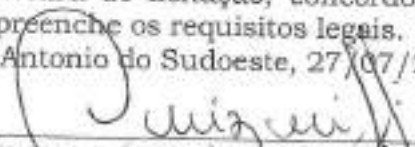
DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.2007	0
2015	640	05.005.26.782.2601.2065	0
2015	1090	06.001.12.361.1201.2031	103
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303
2015	2310	09.002.08.244.0801.2013	0
2015	2790	11.003.18.541.2201.2070	0

Santo Antonio do Sudoeste, 27/07/2015.


LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Pregão como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, 27/07/2015.


CINZIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

003

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra
referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por lote.
Santo Antonio do Sudoeste, 27/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Recebi em ____ de ____ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 380/2015

Termo de Referência

004 E

Solicitação Página: 1

Número **380** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **27/07/2015** Quantidade de itens **6**

Solicitante **550184-9 EVANDRO JELSON DE BARROS** Processo Gerado **488/2015**

Local **50 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão **04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento **MENSALMENTE CONFORME**

Entrega **SEDE DA EMPRESA** Prazo **1 Dias**

Descrição:
Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal

Justificativa:
Manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal

Lote				
001 EDUCAÇÃO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
002424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	HORAS	285,00	20.520,00
			TOTAL	20.520,00

Lote				
002 SAÚDE				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
002424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	HORAS	400,00	28.800,00
			TOTAL	28.800,00

Lote				
003 OBRAS E URBANISMO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
002424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	HORAS	680,00	48.960,00
			TOTAL	48.960,00

Lote				
004 AGRICULTURA				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
002424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	HORAS	350,00	25.200,00
			TOTAL	25.200,00

Lote				
005 AÇÃO SOCIAL				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
002424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	HORAS	160,00	11.520,00
			TOTAL	11.520,00

Lote				
006 ADMINISTRAÇÃO				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
002424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	HORAS	200,00	14.400,00
			TOTAL	14.400,00

TOTAL GERAL 149.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

CNPJ 15.927.582/0001-55

Avenida Brasil, 621 - Centro - CEP 85.710-000

Fone/Fax 46 3563 8000



Objeto: *Aquisição de serviços para manutenção corretiva e preventiva de veículos pertencentes à frota municipal.*

Descrição dos Produtos:

- o *PRODUTO → SERVIÇOS*
- o *VEICULO → TODOS VEICULOS LEVES*
- o *SECRETARIA → TODAS AS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL*
- o *RESPONSAVEL → EVANDRO JELSON DE BARROS*

CÉSAR MARCELO DOS SANTOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA - 1908

DATA: 21/07/15

[Handwritten Signature]
ASSINATURA

036 E

Lote: 1 - Lote 001 - EDUCAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Serviço de manutenção corretiva e preventiva, serviços mecânicos de veículos operacionais leves	285,00	Horas	72,00	20.520,00
TOTAL						20.520,00

Lote: 2 - Lote 002 - SAÚDE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Serviço de manutenção corretiva e preventiva, serviços mecânicos de veículos operacionais leves	400,00	Horas	72,00	28.800,00
TOTAL						28.800,00

Lote: 3 - Lote 003 - OBRAS E URBANISMO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Serviço de manutenção corretiva e preventiva, serviços mecânicos de veículos operacionais leves	680,00	Horas	72,00	48.960,00
TOTAL						48.960,00

Lote: 4 - Lote 004 - AGRICULTURA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Serviço de manutenção corretiva e preventiva, serviços mecânicos de veículos operacionais leves	350,00	Horas	72,00	25.200,00
TOTAL						25.200,00

Lote: 5 - Lote 005 - AÇÃO SOCIAL

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		Serviço de manutenção corretiva e preventiva, serviços mecânicos de veículos operacionais leves	160,00	Horas	72,00	11.520,00
TOTAL						11.520,00

Lote: 6 - Lote 006 - ADMINISTRAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	Serviço de manutenção corretiva e preventiva, serviços mecânicos de veículos operacionais leves	200,00	Horas	72,00	14.400,00
TOTAL						14.400,00

TOTAL

						149.400,00
--	--	--	--	--	--	------------

087



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 -
PROCESSO Nº 489/2015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 063/2015 de 27/07/2015.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES:** No dia 11/08/2015 até as 09:00 horas.
- 4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO:** 11/08/2015 às 09:00 horas.
- 5. LOCAL:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

M. Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 28/07/2015
 JORNAL: DIARIOS
 Nº: 903 E

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 28/07/2015
 JORNAL: TRIBUNA
 REGIONAL
 Nº: 2043 E

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

008 E

Terça-Feira, 28 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição N° 0003

Página 106 / 202

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015-
PROCESSO N° 489/2015**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, a a Pregoeira, designada pela Portaria n° 18.059/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, Por lote, que será regido pela Lei Federal de n° 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de n° 2.317/2006 de 28/05/2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8995 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EPP, para a finalidade abaixo especificada: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE N° 063/2015 de 27/07/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 11/08/2015 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 11/08/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diariamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@psmsop.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e sete dias de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

0411170

**EXTRATO DO CONTRATO N° 176/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: BELINZI E SOUZA LTDA
CNPJ N° 08.631.403/0001-47
Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA
CPF n° 040.508.289-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA TODOS OS CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 75.600,70 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/07/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

04111306

**EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ N° 73.272.528/0001-03
Representante: DARCI DA COSTA
CPF n° 176.459.459-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA TODOS OS CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 43.785,50 (Quarenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/07/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

04111307

**EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ N° 02.986.588/0001-15
Representante: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOGA
CPF n° 452.890.508-78
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA TODOS OS CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 14.308,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 22/07/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

04111308

**EXTRATO DO CONTRATO N° 173/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PAPELARIA E CONFEC ULI LTDA
CNPJ N° 78.238.300/0001-09
Representante: MARIA CLAIRE ALBUQUERQUE
CPF n° 717.529.499-20
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA TODOS OS CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 44.958,40 (Quarenta e Quatro Mil e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos)
VIGÊNCIA: 22/07/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO N° 174/2015
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ N° 03.956.284/0001-11
Representante: GILBERTO PEDRO BERTE
CPF n° 627.717.179-88
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E PEDAGÓGICO PARA TODOS OS CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R\$ 50.370,10 (Cinquenta Mil, Trezentos e Setenta Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 22/07/2016
Santo Antonio do Sudoeste, em 23/07/2015.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

04111309



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Profissional - Brasil. A ANSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Poder do Governo Municipal - Instituto de Certificação e Tecnologia. Para verificar a autenticidade do conteúdo do site, informe o código ao lado do site.

1729328607

<http://www.op.dioems.com.br>



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
PROCESSO Nº 489/2015

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por lote objetivando: **Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e leis complementares 123/2006 e 147/2014, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 18.069/2014, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

PROTOCOLO: o protocolo dos envelopes e do credenciamento deverá ser feito no Departamento de Licitações, até o prazo máximo do dia **11/08/2015, as 09:00 horas**.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **11/08/2015, as 09:00 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

Exercício da despesa	Conta de despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	410	04.011.04.122.0403.2007	0
2015	840	05.006.26.782.2601.2005	0
2015	1090	06.001.12.361.1201.2031	103
2015	1980	08.001.10.301.1001.2023	303



010 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2015	2310	09.002.08.244.0801.2013	0
2015	2790	11.003.18.541.2201.2070	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente processo empresas enquadradas como ME E EPP CONFORME LEI GERAL Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014. Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgão competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 - Os interessados deverão entregar até o dia **11/08/2015, as 09:00 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
DATA DE ABERTURA: 11/08/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015
DATA DE ABERTURA: 11/08/2015, as 09:00 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).



4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc.) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG ou documento com foto que conste o número de seu RG e CPF.

4.1.3 - Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação.

4.1.4 - A documentação quando apresentada no credenciamento não precisa ser repetida na Habilitação.

4.1.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-simile); Serão aceitas apenas cópias legíveis; Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa esta disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste



012 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

- a) especificação do item cotado;
- b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;
- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
- f) prazo de entrega não superior ao exigido no edital.

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013 E

praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais,



014E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por lote.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaccidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

015 E

- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;**
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.
- j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
- j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



016 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;
- l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;
- m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.
- n) Alvará de licença de funcionamento com sede no município licitante.

9.2 - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

9.2.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e a 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90 (noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.

9.2.2 - A declaração juntamente com a certidão simplificada deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, a não apresentação no início da sessão decairá do direito previsto na Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

9.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua **regularidade fiscal**, será concedido prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, somente com manifestação formal da empresa, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3.1 As certidões deverão ser entregues à Equipe de Apoio / Pregoeiro dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

9.3.2 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a equipe de apoio decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município.

9.3.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.3, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a



licitação.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: na sede da empresa vencedora na área urbana do município.

10.1.4 - O prazo de execução será de no máximo 72 (setenta e duas) horas (por veículo) e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 - Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a execução dos serviços no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.1.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 149.400,00 (Cento e Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais)**.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por



eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora



019E


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa
ANEXO VIII - Minuta do contrato
ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1-** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 17.2-** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.3-** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.
- 17.4-** A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 17.5-** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em horário de expediente.
- 17.6-** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e sete dias de julho de 2015.


RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

020 E

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - EDUCAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	285,00	HORAS	72,00	20.520,00
TOTAL						20.520,00
LOTE: 2 - SAÚDE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	400,00	HORAS	72,00	28.800,00
TOTAL						28.800,00
LOTE: 3 - OBRAS E URBANISMO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	680,00	HORAS	72,00	48.960,00
TOTAL						48.960,00
LOTE: 4 - AGRICULTURA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	350,00	HORAS	72,00	25.200,00
TOTAL						25.200,00
LOTE: 5 - AÇÃO SOCIAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	160,00	HORAS	72,00	11.520,00
TOTAL						11.520,00
LOTE: 6 - ADMINISTRAÇÃO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2424	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS MECÂNICOS DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES	200,00	HORAS	72,00	14.400,00
TOTAL						14.400,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

021 E

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 063/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



022E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 063/2015, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 063/2015, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

023E

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

024

E

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

Completo) _____

, sediada (Endereço

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____
portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____,
A participar do procedimento licitatório, sob a
modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015**, instaurado pelo Município de Santo
Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para
representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso
e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA
SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO
DE IDENTIDADE COM FOTO.
(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a
cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).**



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



027 E

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ..., inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2015**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial N° 063/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.



CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º. e 2º. da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convenencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA (ENVIADO POR EMAIL) e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

NP Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
---------	--------------	--------------

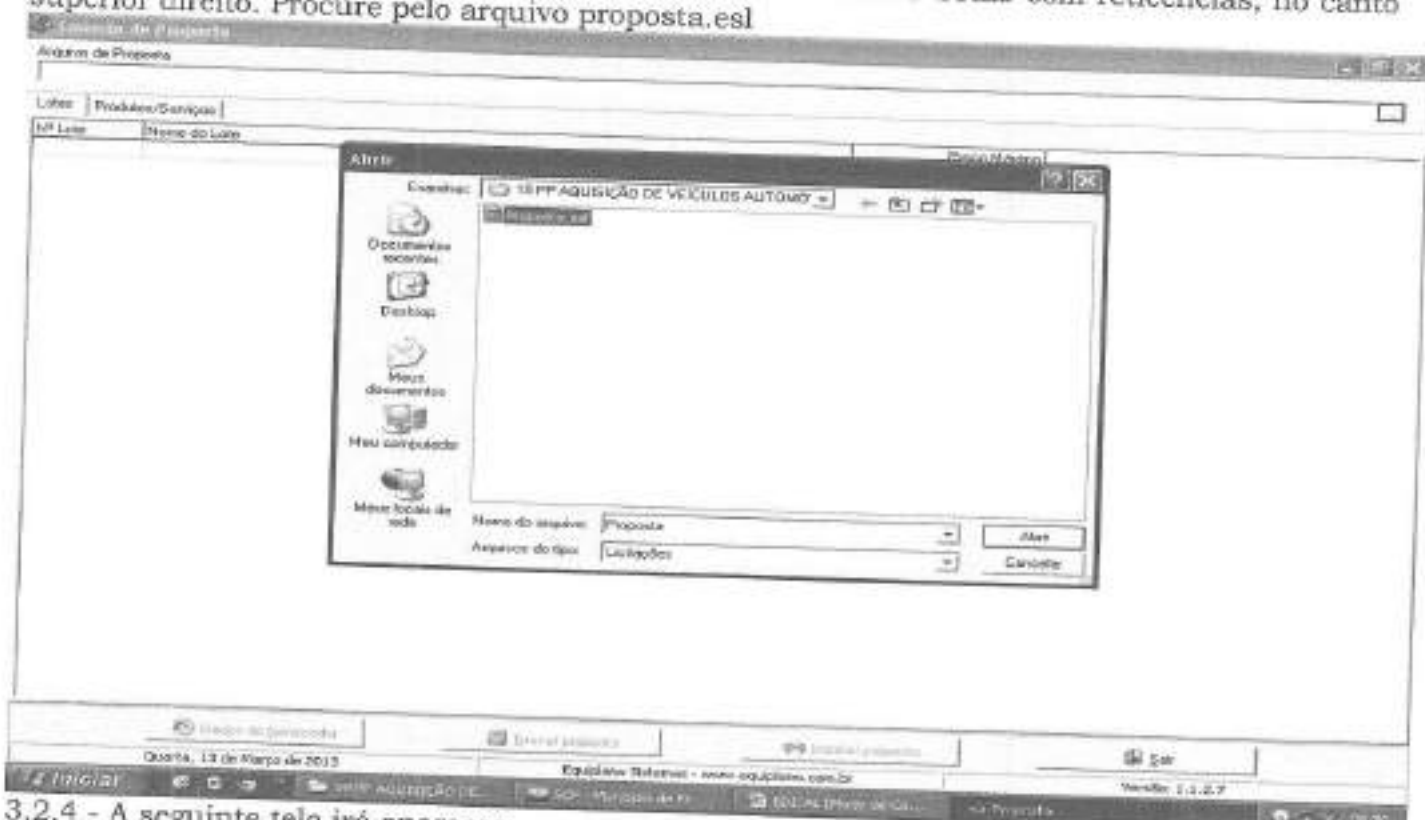


Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

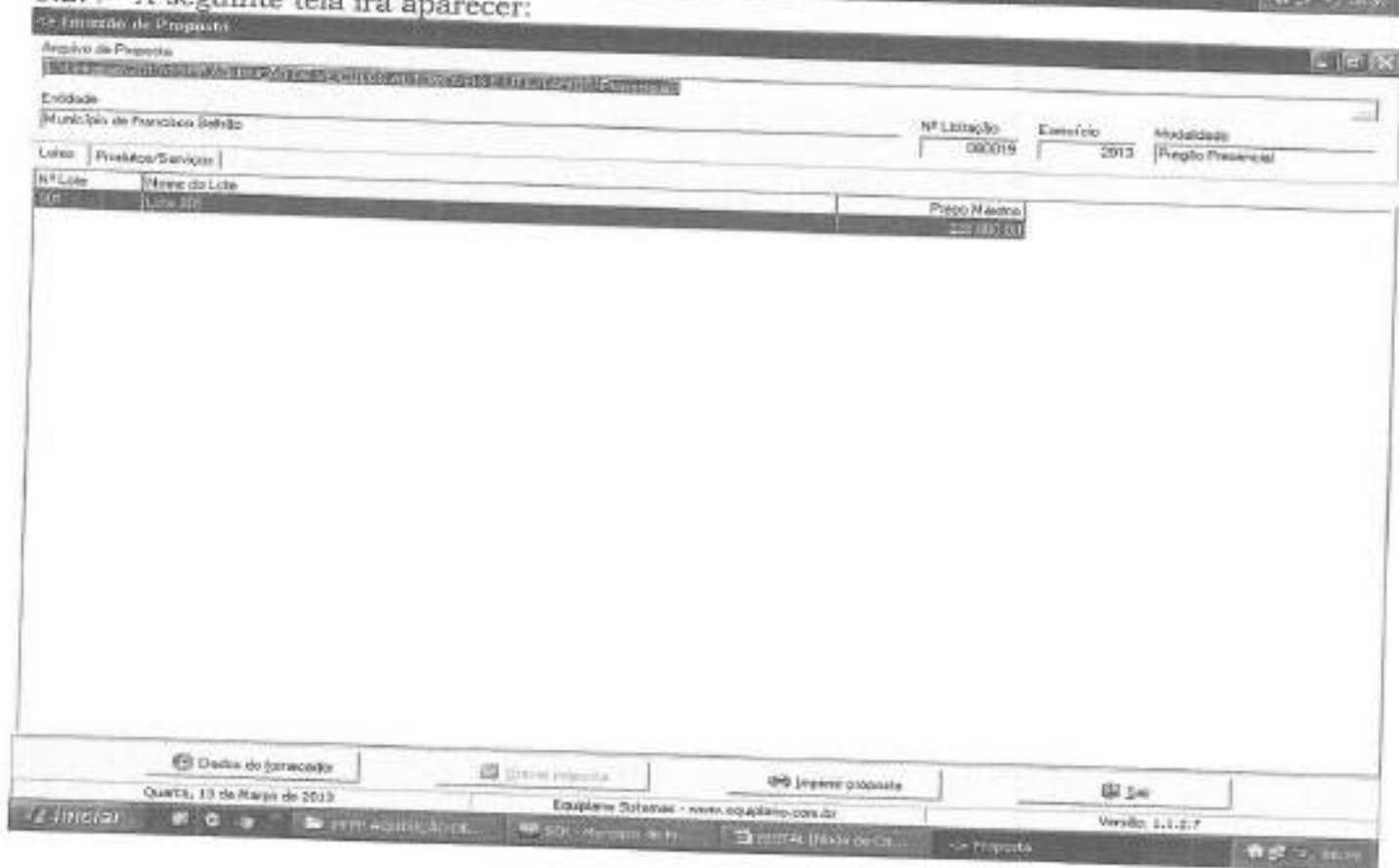
031 E

Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

032 E

3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos/Serviços:

Imprimir de Proposta

Arquivo de Proposta

Entidade: Município de Francisco Sales

NP Utilização: 000015 Exercício: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lote	Produtos/Serviços	Qtd	Unid	Preço Un. Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	VEICULO AUTOMÓVEL, NOVO, ZERO KM, COM AS	3,00	UN	34.000,00			0,00
002	VEICULO TIPO VAN, NOVO, ZERO KM, COM AS SE	3,00	UN	48.880,00			0,00

Clique duplo para visualizar Detalhes do Produto/Serviço

Preço Total do Lote: 0,00

Dados do Fornecedor

Quarta, 13 de Março de 2013

Equiplane Sistema - www.equiplane.com.br

versão: 1.1.2.7

3.2.6 Você vai perceber que existe dois campos a serem informados: **Marca e Preço Unitário**. O valor deverá ser digitado utilizando o formato 99999,9999. Não coloque o ponto decimal para separar a casa dos milhares, apenas a vírgula para a separação dos centavos.

3.2.7 Os valores devem ser digitados, sempre respeitando a coluna do Preço Unit. Máx. para cada item. O valor digitado jamais poderá ultrapassar o valor estipulado nessa coluna, bem como o programa não vai deixar que isso aconteça.

3.2.8 Em seguida, clique no botão Dados do Fornecedor (da empresa). O programa apresentará a seguinte tela: (ao preencher, observe os parâmetros, utilize apenas números, sem parênteses, traços ou barras)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

033 E

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente;



Quadro societário

CPF / CNPJ: None

Nome: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Cidade: _____

Telefone do contador: _____

Tipo de cargo ou função: _____ Tipo de registro: _____ Data do registro: _____ Número do registro: _____

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013

3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MAOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.

SAÚDE

035 E

VEÍCULO

SIENA AXQ-9542
VOYAGE ARO-4862
FIESTA AVM-5530
GOL AUH-3711
GOL ATY-4294
GOL ATD-1407
GOL AQR-6818
GOL APT-2982
KOMBI AKH-4018
MOTOCICLETA AOQ-6328

ADMINISTRAÇÃO

SPIN AZM-7646
AUDI HXG-1011
SAVEIRO API-1950
COROLLA ACZ-1285
GOL AEU-5394
VECTRA ALM-2399
GOL AIB-9446
PEUGEOT AMV-4670
COROLLA EJE-0386

EDUCAÇÃO

GOL AUH-3951
KOMBI AVJ-4020
KOMBI AVJ-4279
KOMBI AVJ-4281
UNO AQI-5133
PARATI MSG-5015

AGRICULTURA

STRADA AQR-6418
UNO ARX-5485
GOL ANH-8166
UNO ATE-4541

UNO AXE-3125

036 E

AÇÃO SOCIAL

GOL ATD-1409

LOGAN AWV-7677

CLASSIC AXQ-9539

OBRAS E URBANISMO

UNO AQI-5137

KOMBI AFH-7208

KOMBI IGC-6958

RANGER LAJ-2386

SANTANA IGU-0354

KOMBI AIG-5794

DOBLO MDD-5623

UNO NGF-3298

FIORINO AIB-2516




Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 063/2015, de 27/07/2015, na modalidade Pregão, tipo menor preço, Por lote com maior desconto, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, lei complementar nº 123/2006 e 147/2014 é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 27/07/2015.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

De: Licitação Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 28 de julho de 2015 15:59
Para: 'cerutill@hotmail.com'
Assunto: edital
Anexos: EDITAL PP 063 ME EPP.doc; RELAÇÃO DE VEÍCULOS.xlsx; esProposta.zip

Conforme solicitação enviamos o edital e seus anexos. Qualquer dúvida estamos a disposição.

“Por favor confirme o recebimento deste email”

Atenciosamente,

Eliane Brum
Departamento de Licitações
Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste
Fone: 46- 3563 8000 – 8008 - 8015



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

039E

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR LOTE

Pregão Nº: 063/2015 de 27/07/2015

Objeto: Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal

Aos onze dias de agosto de 2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 18.069 de 18 de dezembro de 2014, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Conforme foi constatado pela Comissão de Licitações, nenhuma empresa manifestou interesse no processo.

ENCERRAMENTO

A presente licitação ficou considerada pelo Pregoeiro **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EWERALDO WAGNER
Equipe de Apoio

ELIANE BRUM
Equipe de Apoio

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Equipe de Apoio



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO PP 063/2015

PREGÃO PRESENCIAL n° 063/2015 de 27/07/2015.
MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria n° 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n° 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal

2. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial N°. 063/2015 de 27/07/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11/08/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Não houve interessados no certame, sendo então considerada **DESERTA.**

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/08/2015.

M Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 22.08.2015
JORNAL: OIEMS
EDIÇÃO: 914 E

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 25.08.2015
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 1051 E

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

LEI Nº 2.539/2015 ✓

Sumula: Institui horário especial e cria gratificação para o transporte escolar. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Mantida a jornada normal de trabalho fixada pela Lei Municipal nº 2514/2015, fica instituído o horário especial para os Agentes de Veículos do Município que exerçam suas atividades no Transporte Escolar, os quais prestarão serviços de acordo com os horários e serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo Único. O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos letivos do ano escolar, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal estipulado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Jornada de trabalho especial de que trata esta lei, estabelecida para os servidores na forma e condições por ela especificadas, poderá ser modificada para atender eventual necessidade dos serviços.

Art. 3º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial nos percentuais abaixo definidos que incidirá sobre o vencimento base do nível em que o servidor se encontra, substituindo eventuais horas extras, intervalos, reflexos e outros, devido ao servidor do cargo de agente de veículos integrante do quadro de servidores do Município, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte escolar.

Porcentual	Atividade do Agente de Veículos
50%	Cédulo a Entidades Filantrópicas
50%	Transporte Escolar diurno
50%	Transporte Escolar diurno e noturno

§ 1º - O motorista designado para prestar serviço na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e acionar o encargo, também prestará serviço de transporte de atletas durante o período em que ocorrerem jogos escolares, bem como, outros eventos esportivos e culturais ou ainda de eventos promovidos exclusivamente pelo executivo municipal, através de escala de revezamento, não percebendo para tal nenhum adicional a mais a não ser o previsto no art. 3º.

§ 2º - Esta gratificação somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício do cargo, não percebendo valores a título de horas extras, intervalo intra-jornada, reflexos ou outros decorrentes, devendo ser atendido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os critérios de razoabilidade do servidor na fixação da jornada de trabalho.

§ 3º - Durante as férias escolares, o motorista perceberá a gratificação integral.

§ 4º - A gratificação poderá ser revogada a qualquer tempo a critério da administração, através de Decreto do Prefeito Municipal, retornando o servidor à jornada normal de trabalho com os respectivos direitos e garantias.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e da Gratificação de Natal, bem como a outras vantagens conquistadas pelo servidor ou que vier a ter direito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de Agosto de 2015.

Ricardo Antonio Ortina
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.540/2015 ✓

Conf12015

Sumula: Institui horário especial e cria gratificação para o transporte de pacientes.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Mantida a jornada normal de trabalho fixada pela Lei Municipal nº 2514/2015, fica instituído o horário especial para os Agentes de Veículos do Município que exerçam suas atividades no Transporte de Pacientes, os quais prestarão serviços de acordo com os horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O horário especial de que trata este artigo, terá aplicação nos períodos em que o servidor encontrar-se em escalas de plantão e ou em viagens para fora do município, ficando o servidor, nos demais dias, subordinado ao horário normal estipulado pela Secretaria de Saúde.

Art. 2º - A Jornada de trabalho especial de que trata esta lei, estabelecida para os servidores na forma e condições por ela especificadas, poderá ser modificada para atender eventual necessidade dos serviços.

Art. 3º - Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no percentual de 55% (oitenta e cinco por cento) do vencimento base do nível em que o servidor se encontra, substituindo eventuais horas extras, intervalos, reflexos e outros, devido ao servidor agente de veículos integrante do quadro de servidores do Município, enquanto designado para exercer atividades no serviço de transporte de pacientes, na Secretaria de Saúde.

§ 1º - Esta gratificação somente será atribuída quando o agente de veículos estiver no efetivo exercício do cargo, não percebendo valores a título de horas extras, intervalo intra-jornada, reflexos ou outros decorrentes, devendo ser atendido pela Secretaria de Saúde os critérios de razoabilidade do servidor na fixação da jornada de trabalho.

§ 2º - Durante as férias regulares, o motorista perceberá a gratificação integral.

§ 3º - A gratificação poderá ser revogada a qualquer tempo a critério da administração, através de Decreto do Prefeito Municipal, retornando o servidor à jornada normal de trabalho com os respectivos direitos e garantias.

Art. 4º - A gratificação de que trata esta Lei integrará a base de cálculo da remuneração das férias regulamentares e da gratificação de natal, bem como a outras vantagens conquistadas pelo servidor ou que vier a ter direito.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, 11 de Agosto de 2015.

Ricardo Antonio Ortina
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 19.147/2015 ✓

Conf13015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora MARILDA SALETE SCHREINER SALVADORI ocupante do cargo em comissão de Diretora do Programa de Saúde Familiar, a partir de 03 de agosto de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE AGOSTO DE 2015,
Público - se
Ricardo Antonio Ortina
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2015 - PROCESSO Nº 458/2015

Conf13015

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 18.069/2014, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 28/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e a Lei complementar 123/2006 e 147/2014-ME/EP, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 069/2015 de 10/08/2015.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA, VISANDO AVALIAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS, AÇÕES POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ABRANGENDO A ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

2.1. Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.

3. DATA DO CREDENCIAMENTO, PROTOCOLO DOS ENVELOPES: No dia 26/08/2015 até as 09:00 horas.

4. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 26/08/2015 às 09:00 horas.

5. LOCAL: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: (46)3563-8000 e através do e-mail licitacao@psms.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de agosto de 2015.
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO PP 063/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2015 de 27/07/2015.

Conf13015

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 28 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Por este referente:

1. Objeto de Licitação
Contratação de empresa de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva de veículos operacionais leves pertencentes à frota municipal

2. Data da Abertura:
A Licitação PREGÃO Presencial Nº. 063/2015 de 27/07/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11/08/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro. Não houve interessados no certame, sendo então considerada DESERTA.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11/08/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Conf13015